

PELOTAS AZUL: UMA PROPOSTA DE ACESSO À CULTURA PARA COMUNIDADE AUTISTA PELOTENSE

SAMARA RADTKE DA SILVA¹; LEANDRO ERNESTO MAIA²;

¹Universidade Federal de Pelotas – samararadtke@gmail.com

²Universidade Federal de Pelotas – leandromaia.clpd@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

O Pelotas Azul é uma ideia que surgiu a partir da proposta um trabalho desenvolvido na disciplina de Produção Cultural dos cursos de Bacharelado em Música da UFPel e da observação e participação direta na rotina de famílias que possuem crianças autistas. Para este trabalho foi dado o desafio de elaborar uma proposta cultural nos moldes do formulário disponibilizado pelo portal (SALIC) onde é possível solicitar recursos a partir da Lei de Incentivo à Cultura (BRASIL, 1991) para realização de eventos que se enquadram na legislação vigente.

Trata-se de um projeto temporário e de caráter artístico, social, educativo e cultural que visa a conexão entre as comunidades neurotípica e autista pelotense prestando serviços à ambas em momentos distintos através de a) ministração de oficinas educacionais para familiares e educadores e b) artístico-educacionais para crianças e jovens autistas.

Ainda que não tenha sido posta em prática, esta proposta serve como incentivo para a união de saberes e práticas visando uma sociedade acessível, consciente e aberta para novas formas de manifestação cultural.

2. METODOLOGIA

A proposta surgiu de observações efetuadas a partir do convívio direto com autistas e familiares, onde pode-se apontar a falta de conexão entre estes e a comunidade neurotípica pelotense, assim como a necessidade de medidas que incentivem a aproximação de ambos através de ações culturais e de acesso à informação.

Quando o diagnóstico de autismo é confirmado, a vida da família, em especial da mãe do autista, passa por mudanças drásticas por conta do luto e das adaptações que precisam ser feitas a partir de então. “[...] não é só a vida profissional que é deixada de lado, mas as relações sociais, e até mesmo as relações afetivas sofrem modificações em decorrência dos cuidados com o filho.” (SMEHA e CEZAR, pg. 4). Tendo em vista tais afirmações, “[...] Bradford (1997) salienta que o suporte conjugal e social exerce uma função importante na adaptação das famílias que possuem um membro com alguma condição crônica. A forma como a família percebe e utiliza os recursos intra [...] e extrafamiliares (ex.: serviços da comunidade, escolas ou clínicas) tende a exercer um efeito direto sobre a adaptação materna. (SCHMIDT e BOSA, pg. 5)

Porém, apesar do suporte social ser fundamental, algumas das “dificuldades encontradas pelas mães estão relacionadas à socialização do filho [...], não havendo uma vida social para os filhos, conseqüentemente, nem para elas.” (SEGEREN e FRANÇOZO).

Ainda com base na observação realizada, foi possível notar na prática o auxílio que a música traz para o desenvolvimento social, sensorial, cognitivo e de linguagem nas crianças acompanhadas. “Citando Bréscia (200:81), “[...] o aprendizado de música, além de favorecer o desenvolvimento afetivo da criança,

amplia a atividade cerebral, melhora o desempenho escolar dos alunos e contribui para integrar socialmente o indivíduo'. Para a criança ou o jovem com autismo, as atividades musicais contribuem também para a organização do seu pensamento.” (BERNARDINO)

Percebendo esta realidade no cotidiano da cidade e tendo como desafio criar uma proposta de evento na disciplina de Produção Cultural através do portal (SALIC), surge a ideia do Pelotas Azul: um evento com duração de um mês que oferece serviços de oficinas e palestras para a sociedade de Pelotas e região, visando inclusão, socialização, e, acesso à informação e à cultura para as comunidades autista e neurotípica pelotense.

Pensando nos valores atribuídos ao projeto e na democratização do acesso, uma das alternativas adotadas foi a de oferecer palestras com rodas de conversa ministradas por especialistas no atendimento do TEA apresentando o autismo e abordando temas a respeito de pesquisas realizadas na área. Estas palestras, assim como as oficinas, foram pensadas para acontecer em pontos estratégicos da cidade abraçando pessoas de diferentes contextos e montando parcerias entre o Centro do Autista, Prefeitura, UFPel e escolas públicas e privadas da região.

Além do oferecimento de palestras, também é previsto a realização de oficinas que foram subdivididas em educacionais e artístico-educacionais. As oficinas de âmbito educacional têm como propósito oferecer respaldo técnico para quem convive cotidianamente com a realidade do autismo visando uma comunicação eficaz e auxílio eficiente para com um autista.

Enquanto isso, as oficinas de caráter artístico-educacionais proporcionam para os autistas: a) autoconhecimento, b) desenvolvimento sensorial e psicomotor, c) ampliação da capacidade cognitiva, social e de linguagem e d) propagação da cultura nacional em suas diversas manifestações através do ensino e prática de capoeira, ginástica artística, musicalização, pintura, dança, esportes coletivos, artes marciais e culinária. Estas seriam ministradas por profissionais previamente capacitados e voltadas especialmente para quem possui o diagnóstico TEA. Simultaneamente, os responsáveis pelas crianças e jovens autistas participantes podem contar com auxílio psicológico e cuidados com o corpo gratuitos ressaltando que estes também precisam de atenção.

A proposta de encerramento do Pelotas Azul conta com uma passeata pelas ruas da cidade e posteriormente com uma mateada, onde os participantes das oficinas apresentam seus feitos e a banda *Timeout*, constituída por integrantes autistas, realiza seu show.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O projeto aqui descrito foi desenvolvido a partir de parâmetros previstos na Lei de Incentivo à Cultura (Lei 8313/91, BRASIL) e como é previsto nos artigos 1º e 3º desta, o Pelotas Azul cumpre seu papel de facilitador de acesso e incentivador da produção e contemplação da cultura nacional, tornando-se uma porta de entrada para o rompimento de barreiras e preconceitos, inclusão social, ensino e multiplicação de práticas que caracterizam a cultura da nação. E, a priori, estaria apto a receber recursos da Lei Rouanet para sua realização.

Quanto ao artigo 1º, o projeto aqui defendido cumpre quatro de seus incisos, sendo estes: *I – Contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais; III – Apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores; IV – Proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional; V – Salvaguardar a*

sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira;” (BRASIL, 1991)

Quanto ao artigo 3º, o projeto aqui defendido cumpre quatro das medidas presentes na lei, sendo estas: *“I – Incentivo à formação artística e cultural, mediante: c) instalação e manutenção de cursos de caráter cultural ou artístico, destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal da área da cultura, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos; II - Fomento à produção cultural e artística, mediante: c) realização de exposições, festivais de arte, espetáculos de artes cênicas, de música e de folclore; IV - Estímulo ao conhecimento dos bens e valores culturais, mediante: a) distribuição gratuita e pública de ingressos para espetáculos culturais e artísticos; V - Apoio a outras atividades culturais e artísticas, mediante: b) contratação de serviços para elaboração de projetos culturais; (BRASIL, 1991)*

Para além da Lei 8313/91, o Pelotas Azul ainda ressalta o Artigo 5º que afirma que *“todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza [...]”* principalmente através da luta pela seguridade do inciso IX que prevê entre os direitos de todo cidadão a liberdade *“de expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.”* (BRASIL, 1988).

4. CONCLUSÕES

Ainda que não tenha sido posto em prática, é possível concluir que:

- 1- As atividades do projeto voltadas para os autistas, além de proporcionarem acesso e socialização, facilitam a inclusão na produção e contemplação da cultura da nação através de suas oficinas artístico-educacionais, onde o autista pode ter contato e estabelecer vínculos com algumas vertentes artísticas destacadas no Pelotas Azul.
- 2- O oferecimento de palestras e oficinas para a sociedade neurotípica promove a conscientização e aproximação dela para com os autistas e seus familiares, proporcionando assim o começo e o recomeço de relacionamentos e comunicação eficazes e sem preconceitos. A gratuidade do evento e sua disposição em locais estratégicos da cidade garantem ainda mais essa aproximação.
- 3- A presença de profissionais da área da saúde física e psíquica, a capacitação dosicineiros, a ligação direta com a Universidade Federal e o viés educativo do evento, além de garantir qualidade técnica também valoriza a produção de conhecimento no país, estimula a pesquisa e produção de ciência.
- 4- O show da banda Timeout (formada por integrantes autistas) confirma, estimula e incentiva a participação pessoas inclusas no EA na produção de cultura do país, garantindo assim o pluralismo brasileiro e a abertura de margem para novas formas de criar, produzir e ser sociedade.

O Pelotas Azul surgiu a partir de um trabalho de sala de aula, foi incentivado por vivências pessoais, fundamentado pela Lei e estudos e serve como fomento para a união de saberes e práticas visando uma sociedade acessível, acolhedora, consciente e aberta para novas formas de manifestação cultural. O projeto está à disposição para ser submetido a captação de recursos e editais, podendo ser também adaptado para outros formatos de acordo com as condições existentes para a produção cultural. Vale ressaltar que o retorno pelos avaliadores do CEC é de grande importância para o desenvolvimento deste que também está aberto a sugestões.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL; **Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 – Lei Rouanet.** Reestabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional à Cultura (Pronac) e dá outras providências. Brasília, 23 dez. 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8313cons.htm. Acesso em: 03 set. 2019.

BRASIL; **Constituição da República Federativa do Brasil em 1888.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 9 de set. de 2019.

SALIC; **Sistema de Apoio à Lei de Incentivo à Cultura.** Disponível em: <http://salic.cultura.gov.br/>. Acesso em: 03 set. 2019.

SCHMIDT, C., BOSA, C.; **Estresse e auto eficácia em mães de pessoas com autismo** Arquivos Brasileiros de Psicologia, vol. 59, núm. 2, 2007, pp. 179-191. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, Brasil. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=229017529008>. Acesso em 9 de set. de 2019.

BRADFORD, R.; **Children, families and chronic disease: psychological models and methods of care.** London: Routledge, 1997.

SMEHA, L., CEZAR, P.; **A vivência da maternidade de mães de crianças com autismo.** *Psicologia em Estudo*, v. 16, n. 1, p. 43-50, jan./mar. 2011. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/pe/v16n1/a06v16n1>. Acesso em 9 de set. de 2019.

SEGEREN, L., FRANÇOZO, M. F.; **As Vivências de mães de jovens autistas.** *Psicologia em Estudo*, vol. 19, núm. 1, enero-marzo, 2014, pp. 39-46 Universidade Estadual de Maringá. Maringá, Brasil. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/2871/287132425006.pdf>. Acesso em 9 de set. de 2019.

BRUSCIA, K. (2000). **Definindo Musicoterapia.** Rio de Janeiro: Enelivros.

BERNARDINO, I. (2013). **A música no desenvolvimento da comunicação e socialização da criança/jovem com autismo.** (Dissertação de mestrado não publicada). Instituto Politécnico de Beja. Escola Superior de Educação. Disponível em: <https://repositorio.ipbeja.pt/handle/20.500.12207/608>. Acesso em 9 de set. de 2019.